PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FMS
(LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II)

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total de quadril, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para paciente com indicação médica.

O processo é autuado e tramitado de forma digital, o qual está disponível na íntegra pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/8042fca8-c19d-4f79-a3f7-777c61c6f766.

2. DO CONTRATADO:

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, associação privada, com registro no CNPJ sob o nº 86.552.809/0003-03, sediado na Rua Coronel Fagundes, 180, Centro, Videira, CEP 89560-156, Santa Catarina, representado por seu Diretor Administrativo, **Geovani Bedin**.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1. Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é para tratamento do paciente E. P. H., que realizou cirurgia de artroplastia total de quadril em abril de 2024, através de encaminhamento realizado pela Secretaria de Saúde de Luzerna, sendo o procedimento realizado por prestador contratado pelo Credenciamento FMS nº 004/2022.

Após decorrido certo tempo, necessitou procurar por várias vezes o serviço de emergência do hospital de referência em ortopedia da região, por conta de fortes dores na região da prótese e dificuldades para se locomover, sendo o primeiro atendimento realizado em novembro de 2024, conforme os registros no Sistema de Regulação – SISREG. Diante dessa situação, passou por avaliação médica que constatou a ocorrência de deslocamento da prótese, necessitando realizar intervenção cirúrgica para reposicionamento, onde também se identificou recorrentes luxações da parte óssea em contato com o material.

A realização de uma artroplastia total de quadril é um procedimento de elevada complexidade, destinada à correção ou substituição de componentes de uma prótese previamente implantada, podendo ser necessária em situações como desgaste, afrouxamento, falha mecânica, instabilidade, perda óssea, infecção ou outras complicações relacionadas à artroplastia.

Em um atendimento realizado no hospital que realizou o procedimento cirúrgico, recebeu encaminhamento com a indicação para revisão de implante da prótese de quadril, devido a complexidade do quadro em que o paciente se encontra.

Como o paciente foi encaminhado e atendido por prestador contratado pelo Fundo Municipal de Saúde, e diante da situação de saúde em que se encontra, realizaremos processo de contratação por dispensa do prestador para realizar este atendimento, para assim restabelecer a autonomia e qualidade de vida do paciente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da presente contratação a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.1.1.1. Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou CCMEI, com as devidas alterações (se houver).

5.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

5.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Atestado de Capacidade Técnica, contrato firmado com outro Município, ou nota fiscal de serviços, comprovando expressamente a capacidade para execução do objeto a ser dispensado/inexigível, onde seja atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu materiais ou serviços equivalentes ou semelhantes ao que está sendo licitado.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para a execução do objeto decorre da necessidade de continuidade e adequada condução do tratamento do paciente E. P. H., considerando que o mesmo já foi submetido a procedimento inicial por prestador vinculado à rede contratada pelo Fundo Municipal de Saúde e que a atual intervenção está diretamente relacionada às complicações apresentadas após a artroplastia realizada.

Assim, considerando a complexidade do quadro clínico, a necessidade de intervenção especializada e a indicação médica para revisão do implante da prótese de quadril, entende-se justificada a escolha do prestador para a realização do atendimento, de modo a assegurar a adequada assistência ao paciente e possibilitar o restabelecimento de sua qualidade de vida.

Como se demonstrou, INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL satisfaz plenamente às condições ditadas pela Lei nº 14.133/2021 para ser contratado com **dispensa de licitação**.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Conforme proposta apresentada, o valor da contratação é de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UN	Procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total de quadril, incluindo o fornecimento de materiais especiais (OPME).	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

> Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
> I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);
> **II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
> (Grifo nosso).

Em relação à Pesquisa de Preços realizada pelo setor requisitante, informa-se que, além dos levantamentos realizados junto ao mercado, foi efetuado pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas e documentos comprobatórios de despesas decorrentes de contratações de objeto semelhante

A análise de contratações realizadas por outros entes públicos constitui importante parâmetro para a aferição da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, possibilitando verificar a razoabilidade dos preços e proporcionar maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a utilização de referências provenientes de contratações similares realizadas por outros municípios contribuiu para ampliar a base de informações utilizada na composição da pesquisa de preços, conferindo maior consistência, razoabilidade e transparência ao valor estimado para a presente contratação.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 05.001.10.302.5001.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde.

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora, **Ana Caroline Diesel Deitos**.

11.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.2. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Saúde, a Sra. **Ticiana Goreti Moreira**, ou quem a substituir.

12. CONCLUSÃO:

Considerando as justificativas apresentadas e a análise da documentação, verifica-se que o processo de Dispensa de Licitação foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, este Município pode proceder à contratação do objeto, sem qualquer vício formal ou material, na qual a Agente de Contratação se manifesta pela possibilidade da contratação objeto deste procedimento, pelo critério de Dispensa de Licitação fundamentado legalmente no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à execução dos serviços em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Luzerna/SC, 21 de setembro de 2026.

Debora Taís Menlak Espinoza
Agente de Contratação